

Estado do Ceara Governo Municipal de Lavras da Mangabeira Procuradoria Geral do Município

LEI de nº 546/2018, de 26 de Setembro de 2018.

MODIFICA ANEXO DO QUADRO I – LEI Nº 511, de 29 de novembro de 2017 – QUE DISPÕE SOBRE O QUALIFAR-SUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, DR. ILDSSER ALENCAR LOPES no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O ANEXO – QUADRO I, da Lei nº 511, de 29 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	PERCENTUAL DO RECURSO DESTINADO A RATEIO ENTRE OS PROFISSONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3	FARMACÊUTICO(A)	CAF/CAPS	40% (TOTAL: R\$ 640,00)	20 HORAS
13	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CAF/CAPS FARMÁCIAS UINDADES BÁSICAS	60% (TOTAL:R\$ 960,00)	40 HORAS

^{*} O valor totalizado no quadro acima é contabilizado no correspondente aos 80% do valor do Recurso (R\$ 1.600,00) que é destinado aos profissionais. Para o Município resta o percentual de 20% (correspondente a R\$ 400,00).

^{*} Considera AUXILIAR DE FARMÁCIA o servidor que exerça função de atendimento ao público, dispensação de medicamentos, digitação de entrada e saída de medicamentos no sistema HORUS, seja ele investido em cargo efetivo ou comissionado.





Estado do Ceara Governo Municipal de Lavras da Mangabeira

Procuradoria Geral do Município

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANAGEBIRA-CE, 26 de Setembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL